



**FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL Nº 07/2026  
PROCESSO Nº 229/2026**

A Fundação Empresa Escola de Engenharia da UFRGS, por intermédio da sua Comissão designada torna público para conhecimento dos interessados que, devidamente autorizado pela Autoridade Superior nos autos do processo em epígrafe, fará realizar Seleção Pública, conforme disposto no artigo 5º a 25º do Decreto 8.241/2014, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal 8.241/2014 e subsidiariamente pela lei 14.133/2021, tendo como critério de julgamento o menor preço global, modo fechado-aberto, e atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.

**SESSÃO PÚBLICA DA SELEÇÃO**

1. A abertura da presente seleção dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Presidente da Comissão, na data, horário, e endereço abaixo indicado, obedecidos os princípios da legislação citada no preâmbulo deste Edital:

DATA: 30/04/2026

HORÁRIO: 14h

Praça Argentina, 09 – Prédio Centenário – sala 104 – Porto Alegre – RS – CEP  
90020-040

- 1.1. Não havendo expediente no dia ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do certame na data marcada, o procedimento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, desde que não haja comunicação da comissão em contrário.
  - 1.2. **ATENÇÃO:** Esta Seleção Pública Presencial será publicada no site oficial da [www.feeng.com.br](http://www.feeng.com.br) visto que ainda não há sistema eletrônico ajustado para a nova modalidade de compra instituída pelo Decreto 8.241/2014.

## **OBJETO**

2. A presente Seleção Pública tem por objeto a seleção de propostas para contratação de empresa para execução de serviços técnicos em eletrotécnica, execução e acompanhamento de serviços de manutenção e operação de equipamentos do IFRS TecnoParque, incluindo mas não limitando-se a equipamentos para produções audiovisual do Tecna, instalações elétricas e mecânicas da estação de tratamento de efluentes, subestações de energia, gerador de energia, instalações de rede elétrica e lógica, com assinatura do Termo de Contrato para o projeto “IMPLANTAÇÃO PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO IFRS”, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

## **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3. Condições de participação nesta seleção:

- 3.1. Poderão participar desta seleção as empresas estabelecidas no País e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e Anexo.

- 3.2. Não poderão participar desta seleção as empresas:

- 3.2.1. em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

- 3.2.2. estrangeiras ou sociedades estrangeiras;

- 3.2.3. em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

- 3.2.4. que tenham sido declaradas inidôneas, estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

- 3.2.5. estrangeiras que não funcionem no País;

- 3.2.6. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta seleção.

## **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

4. Os dois envelopes “**proposta comercial**” e “**documentação de habilitação**” deverão ser entregues, separadamente e devidamente fechados, à Comissão de Seleção, na sessão pública, conforme endereço, dia e horário especificados no item 1, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 07/2026  
LICITANTE: (Razão Social) CNPJ: (...)

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 07/2026  
LICITANTE: (Razão Social) CNPJ: (...)

5. Caso o representante legal do licitante não possa comparecer à sessão de abertura da Seleção Pública, será admitido o envio da proposta e dos documentos de habilitação através dos correios ou outro meio similar, devendo estes envelopes chegarem à Comissão de Seleção até data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital.
6. O não comparecimento do representante do licitante à sessão pública implica a impossibilidade de oferecer lances verbais, assinar documentos, manifestar-se sobre a interposição de recurso, analisar as propostas e documentos de habilitação dos concorrentes etc.
7. A Fundação não se responsabilizará por envelopes de “proposta comercial” e “documentação de habilitação” que não sejam entregues à Comissão de Seleção, no local, data e horário definidos neste Edital.
8. A Proposta de Preços deverá ser apresentada de forma a contemplar o que é exigido no Anexo I – Termo de Referência, e conter:
  - 8.1. Prazo de validade da proposta mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
  - 8.2. Prazo de fornecimento, conforme constante do Anexo I do Edital;

- 8.3. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta seleção, nada mais sendo lícito pleitear a este título;
- 8.4. Dados de identificação do representante legal do licitante;
- 8.5. A razão social, o CNPJ, o número do Edital da seleção, bem como a data e hora de sua realização; endereço completo, número do telefone/fax e e-mail do licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- 8.6. Todos os valores ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 8.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 8.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

### **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9. Esta seleção é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
10. Será rejeitada a proposta ou item da proposta que apresentar valor R\$ 0,00 ou incompatíveis com os preços de mercado.
11. A Comissão de Seleção poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FEEng ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas a ela para orientar sua decisão.
12. A FEEng sempre poderá negociar condições mais vantajosas com o interessado mais bem classificado e com os demais participantes da Seleção Pública, respeitada a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o menor preço do primeiro



colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

13. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, a comissão examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade em conformidade com este Edital, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
14. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
  - 14.1. Produzidos no País;
  - 14.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
  - 14.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.
    - 14.3.1. Para comprovação dessa condição o proponente deverá apresentar relatórios anuais de projetos de pesquisa entregues ao MCTI ou de projetos em andamento aprovados por agências de fomento.
15. Escolhida a proposta vencedora, de MENOR PREÇO GLOBAL a comissão procederá à abertura de envelope da documentação de habilitação, do proponente vencedor, examinando-a quanto a sua conformidade com as exigências do Edital.

## **HABILITAÇÃO**

16. Os documentos de habilitação, que estarão no envelope, conforme item 17 deste edital, serão analisados somente do licitante vencedor, ou seja, daquele que apresentou a proposta de menor valor, aprovado pela comissão.
  - 16.1. Será aceito, para fins de habilitação, o cadastro no SICAF, no que couber. Caso conste do referido cadastro impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública o licitante será inabilitado.
17. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:
  - 17.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



- 17.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- 17.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- 17.4.** Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.
- 17.5.** Microempreendedor Individual – MEI: Apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 18.** A documentação referente à regularidade fiscal consistirá em:
- 18.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- 18.2.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 19.** A documentação referente à qualificação técnica consistirá em:
- 19.1.** Comprovação de aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Seleção Pública, através de atestado (s) fornecidos por entidades públicas ou privadas que demonstrem que o licitante tenha prestado satisfatoriamente o fornecimento.
- 19.2.** Serão aceitos atestados que comprovem pelo menos 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas, por item, admitida a soma de atestados.
- 19.3.** Apresentar Comprovação de formação em eletrotécnica de pelo menos 1 (um) profissional vinculado a empresa.



**19.4.** Experiência comprovada nas atividades a serem desenvolvidas de pelo menos 5 (cinco) anos, pela empresa ou pelo responsável técnico, através de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pela entidade de classe (CRT – Conselho Regional dos Técnicos industriais ou CREA).

**20.** A documentação referente à qualificação econômico-financeira consistirá em:

**20.1.** Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**21.** Caso o licitante mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a FEEng poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

**21.1.** Serão considerados, para a classificação das propostas e dos licitantes, os benefícios às ME e EPP previstos na Lei Complementar 123/2006.

**22.** Os documentos de habilitação, assim como a proposta, deverão ser entregues em original ou por cópia autenticada a FEEng na Praça Argentina, 9 – 1º andar, sala 104, Centro Histórico - Porto Alegre – RS – CEP 90040-020, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 07/2026  
ENVELOPE 1 (PROPOSTA) E ENVELOPE 2 (HABILITAÇÃO)  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

**23.** Primeiramente será analisada, pela comissão, a proposta comercial de todos os licitantes;

**23.1.** Escolhida a proposta mais vantajosa, serão apreciados pela comissão os documentos de habilitação.

**23.2.** Havendo necessidade a FEEng solicitará os documentos originais, caso não seja possível a verificação de sua autenticidade por outro meio.

**23.3.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

**24.** Após a homologação do resultado o vencedor será convocado para assinar o Contrato de prestação de serviços, e que a negativa do mesmo implicará a desclassificação da proposta e aplicação de penalidades. Nesse caso será chamado o próximo licitante na ordem de classificação das propostas.

### **FASE RECURSAL ÚNICA**

**25.** Os licitantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**25.1.** As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de três dias úteis, contado a partir da data de ciência da decisão da comissão julgadora ou da data da ciência das empresas participantes da Seleção;

**25.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será de três dias úteis, contados do dia útil imediatamente após o encerramento do prazo previsto no item 25.1.

**25.3.** O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.

**25.4.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**25.5.** Havendo desclassificação de proposta em razão de recurso permanecerão válidos os lances apresentados, procedendo-se a nova proposta vencedora conforme ordem de classificação pelo critério de menor preço.

**26.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FEENG na Praça Argentina, 09 – sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 90040-020, nos dias úteis no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Não serão



reconhecidos os recursos interpostos enviados por e-mail ou com respectivos prazos legais vencidos.

#### **REAJUSTE**

27. Os valores de contratação poderão ser corrigidos após 12 (doze) meses pelo IPCA, contados da data da apresentação da proposta, mediante solicitação da contratada.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

28. A despesa com o fornecimento ocorrerá à conta de recursos provenientes do projeto intitulado “IMPLANTAÇÃO PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO IFRS”.

#### **VIGÊNCIA DO CONTRATO**

29. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja necessidade do projeto, devidamente justificada, limitando-se à vigência do projeto.

#### **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

30. Quando da prestação dos serviços, os mesmos serão verificados por funcionários do IFRS para constatar se suas características estão de acordo com as especificações do Termo de Referência. Estando de acordo, o serviço será aceito e liberada a Nota Fiscal para pagamento.

#### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

31. O pagamento será feito por meio de depósito bancário na conta em nome da CONTRATADA, por esta indicada, após a apresentação da Nota Fiscal, referente ao objeto, em até 20 (vinte) dias úteis da certificação ou atestação de recebimento do servidor responsável.



32. A FEEng poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.
33. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços e constantes da autorização de fornecimento.
34. A CONTRATADA obriga-se a manter até a data do último pagamento as condições de habilitação exigidas na licitação.
35. Caso não se efetue o pagamento no prazo estipulado, incidirão juros moratórios de 1% ao mês, pro rata tempore, a partir do 31º dia subsequente àquele prazo até a data do efetivo pagamento.
36. Poderá ser abatido do valor a ser pago eventuais penalizações financeiras impostas à CONTRATADA.
37. Se a CONTRATADA der causa a fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que o mesmo tome as medidas saneadoras necessárias, caso em que haverá suspensão do prazo indicado.

### **OBRIGAÇÕES DA FEENG**

38. Caberá à FEEng:
  - 38.1. Permitir acesso do licitante vencedor, sempre que necessário, às dependências do IFRS para execução do(s) serviço(s);
  - 38.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
  - 38.3. Solicitar o refazimento, alteração, substituição do que não atende às especificações técnicas;



- 38.4. Pagar valores previstos no Contrato, mediante recebimento de nota fiscal;
- 38.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte do contratado;
- 38.6. Gerenciar as atividades, emitindo ordens de serviço para as demandas.

### **OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

39. Caberá ao licitante vencedor:

- 39.1. Prestar os serviços constantes de sua proposta comercial aprovada, de itens e preços constantes do Termo de Referência, conforme demanda do IFRS, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que o impossibilite de atender ao pedido nas condições definidas.
- 39.2. Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente à FEEng e IFRS.
- 39.3. Acatar as orientações da FEEng, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 39.4. Não é vedada a subcontratação, exceto nos limites previstos no item 57.
- 39.5. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à FEEng ou à IFRS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 39.6. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste processo de compra, sem prévia autorização da FEEng.
- 39.7. Responsabilizarem-se por ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas com danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por qualquer responsabilidade decorrente de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto do Edital.



- 39.8.** Prestar esclarecimentos à FEEng sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolva, independente de solicitação.
- 39.9.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.
- 39.10.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os produtos, objeto deste Edital, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços, imediatamente por trata-se de produtos perecíveis, após a comunicação formal da FEEng. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pela FEEng.
- 39.11.** Cumprir com as atividades previstas no contrato com agilidade e destreza técnica;
- 39.12.** Prover utensílios, ferramentas e instrumentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- 39.13.** Não está incluído o fornecimento de materiais necessários à execução dos serviços;
- 39.14.** Emitir mensalmente nota fiscal, até o último dia útil de cada mês.
- 39.15.** Apresentar, previamente ao início da execução dos serviços, a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, quando aplicável, emitida por profissional legalmente habilitado, seja técnico industrial ou engenheiro, nos termos da legislação vigente.

## **DA PROTEÇÃO DE DADOS**

- 40.** A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados



de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- 40.1.** Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- 40.2.** Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- 40.3.** Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.
- 40.4.** Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- 40.5.** Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.



- 40.6.** Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- 40.7.** A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias a respeito de:
- 40.8.** Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- 40.9.** Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

## **SANÇÕES**

- 41.** Se a CONTRATADA não executar os serviços contratados, de acordo com os itens contratados e no prazo estipulado, estará caracterizando o descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades, sendo facultado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado CONTRATANTE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços, de conformidade com o ato convocatório.
- 41.1.** No descumprimento das obrigações pactuadas a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
- 41.1.1. advertência;
- 41.1.2. multa de 2% (dois por cento) calculada sobre a parcela que der causa por atraso no fornecimento, até 5% pelo descumprimento de qualquer outra obrigação calculada sobre o valor da parcela que der causa.
- 42.** As multas deverão ser pagas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.



43. O valor da multa poderá ser descontado do valor da Nota Fiscal ou crédito existente na FEEng, em favor do licitante, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

44. Esta seleção poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da FEEng.
45. A FEEng poderá cancelar de pleno direito a Ordem de início de fornecimento que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação Judicial ou Extra Judicial desde que motivado o ato e assegurados ao licitante adjudicatário o contraditório e a ampla defesa quando este:
- 45.1. venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
  - 45.2. for envolvido em escândalo público e notório;
  - 45.3. quebrar o sigilo profissional;
  - 45.4. utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público, às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela FEEng; e
  - 45.5. na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
46. A FEEng poderá, por despacho fundamentado da Presidente e até a assinatura do contrato, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.
47. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a FEEng poderá comunicar os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público, para as providências devidas.



48. É facultada a Comissão de Seleção ou a Presidente da FEEng, em qualquer fase da licitação, a provocação de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados.
49. Fica assegurado à FEEng o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, em todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
50. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Seleção Pública.
51. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FEEng não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
52. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
53. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.
54. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FEEng.
55. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.
56. Admite-se subcontratação de até 30% (trinta) do objeto desde que devidamente comunicado e avaliado pela FEEng em cada ocorrência;
57. As normas que disciplinam esta Seleção Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
58. As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Porto Alegre/RS, com exclusão de qualquer outro.
59. Este Edital será fornecido pela FEEng a qualquer interessado, na Praça Argentina, 09 – Sala 203 – Porto Alegre /RS – CEP 90040-020. Ou pelo e-mail [compras1@feeng.com.br](mailto:compras1@feeng.com.br).  
Integram este Edital os seguintes Anexos:  
Anexo I - Termo de Referência



Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo de Proposta

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade

60. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito objetivo à prestação do objeto licitado.
61. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à FEEng, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FEEng.
62. Nos casos em que a empresa contratada for Microempreendedor Individual (MEI) e prestar serviços de natureza hidráulica, elétrica, pintura, carpintaria, alvenaria ou manutenção e reparo de veículos, a despesa referente ao recolhimento da contribuição previdenciária patronal será suportada pelo projeto, nos termos da legislação vigente, especialmente o art. 18-B da Lei Complementar nº 123/2006, não sendo tal valor retido do MEI, observadas eventuais alterações na legislação aplicável.

Porto Alegre, 22 de abril de 2026.

Ângela de Moura Ferreira Danilevicz  
Diretora Presidente da FEEng



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. Objeto**

A presente seleção pública tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços técnicos em eletrotécnica, para execução e acompanhamento de serviços de manutenção e operação de equipamentos do IFRS TecnoParque, incluindo mas não limitando-se a equipamentos para produções audiovisual do Tecna, instalações elétricas e mecânicas da estação de tratamento de efluentes, subestações de energia, gerador de energia, instalações de rede elétrica e lógica, localizado na Rodovia Tapir Rocha, 7000, Viamão/RS.

### **2. Motivação**

O IFRS TecnoParque, em conjunto com o IFRS Campus Viamão, dispõe de uma área total de 16 hectares, sendo 35.000 metros quadrados de área construída. Fazem parte do complexo equipamentos para produções audiovisuais, além de estação de tratamento de efluentes, subestações de energia, geradores de energia, instalações de rede elétrica e lógica, dentre outros.

Estes equipamentos necessitam de constante acompanhamento, além de pessoal especializado para sua operação.

### **3. Especificações técnicas**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO</b>	<b>VALOR MÉDIO DA HORA ESTIMADA</b>
1	Realização integrada de vistorias técnicas de check-in e check-out, contemplando o monitoramento contínuo e a execução de manutenções em ativos críticos, bem como a realização de reparos elétricos, hidráulicos e civis, aliada ao acompanhamento e orientação quanto à tecnologia embarcada; incluindo ainda a condução de visitas técnicas com elaboração de relatórios de acompanhamento, registro de não conformidades e proposição de ações corretivas, a implementação do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) e a realização de medições de energia com desenvolvimento de planilhas para apuração de custos finais.	R\$ 108,33



### **3.1 Realização de vistorias técnicas de Check-in e Check-out:**

- Realizar vistorias técnicas de check-in e check-out de salas locadas, equipamentos e materiais, garantindo que a estrutura esteja em perfeitas condições de uso.

### **3.2 Monitoramento e Execução de Ativos Críticos:**

- Monitorar o desempenho dos ativos críticos e programar manutenções preditivas, preventivas e corretivas, em especial na estação de tratamento de efluentes, subestações de energia, geradores de energia e instalações de rede elétrica

### **3.3 Reparos Elétricos, Hidráulicos e Cíveis:**

- Realizar reparos nas instalações elétricas, hidráulicas e cíveis conforme necessário.

### **3.4 Acompanhamento e Orientação sobre Tecnologia Embarcada:**

- Acompanhar e orientar a implementação e o uso de tecnologias embarcadas nos processos operacionais.

### **3.5 Realizar visitas técnicas e apresentar relatórios de acompanhamento, documentando não conformidades e propondo ações corretivas:**

- Criar um cronograma de visitas e relatórios de acompanhamento.
- Documentar e reportar quaisquer não conformidades.
- Realizar fiscalizações regulares para assegurar a conformidade com normas e regulamentos.
- Desenvolver checklists de fiscalização.
- Elaborar relatórios e propor ações corretivas quando necessário.

### **3.6 Implementar o PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle)**

### **3.7 Realizar medições de energia elaborando planilha de custos final**

- Realizar medições de energia, calculando os custos de energia de cada unidade, apresentado os dados em planilha.

## **4. Prazo, local e condições de entrega ou execução**



O período de execução será de 12 (doze) meses para todos os itens a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses.

MUNICÍPIO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MENSAL	LOCAL DA ENTREGA
Viamão	Por demanda do IFRS	IFRS TecnoParque - Rodovia Tapir Rocha, 7000, Viamão/RS.

### **5. Condições e prazos de pagamento**

Os pagamentos serão realizados mensalmente, quando houver demanda, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de atividades realizadas no período, em até 20 (vinte) dias úteis da certificação ou atestação de recebimento do servidor responsável.

### **6. Obrigações da contratante**

São obrigações da contratante:

- 6.1 Permitir acesso do licitante vencedor, sempre que necessário, às dependências do local para a execução dos serviços.
- 6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.
- 6.3 Solicitar o refazimento, alteração, substituição do que não atende às especificações técnicas.
- 6.4 Pagar valores previstos no contrato, mediante recebimento de nota fiscal.
- 6.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte do contratado.
- 6.6 Gerenciar as atividades, emitindo ordens de serviço para as demandas.

### **7. Obrigações da contratada**



- 7.1 Prestar os serviços constantes de sua proposta comercial aprovada, de itens e preços constantes do Termo de Referência, conforme demanda do IFRS, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que o impossibilite de atender ao pedido nas condições definidas.
- 7.2 Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente à FEEng e IFRS.
- 7.3 Acatar as orientações da FEEng, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 7.4 Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da FEEng e desde que não afetem a boa execução do Contrato de Fornecimento.
- 7.5 Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à FEEng ou à IFRS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 7.6 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste processo de compra, sem prévia autorização da FEEng.
- 7.7 Responsabilizarem-se por ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas com danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por qualquer responsabilidade decorrente de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto do Edital.
- 7.8 Prestar esclarecimentos à FEEng sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolva, independente de solicitação.
- 7.9 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.
- 7.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os produtos, objeto deste Edital, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços.
- 7.11 Cumprir com as atividades previstas no contrato com agilidade e destreza técnica;



7.12 Prover utensílios, ferramentas e instrumentos necessários ao desenvolvimento dos serviços.

7.13 Não está incluído o fornecimento de materiais necessários à execução dos serviços;

7.14 Emitir mensalmente Nota Fiscal, até o último dia útil de cada mês.

7.15 Apresentar, previamente ao início da execução dos serviços, a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, quando aplicável, emitida por profissional legalmente habilitado, seja técnico industrial ou engenheiro, nos termos da legislação vigente.

## **8. Qualificação técnica**

A empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar as seguintes **qualificações técnicas**:

8.1 Comprovação de formação em eletrotécnica de pelo menos um profissional vinculado à empresa;

8.2 Experiência comprovada nas atividades a serem desenvolvidas, com pelo menos um atestado de capacidade técnica.

## **9. Requisitos desejados:**

**Manutenção e Reparos:** Treinamentos práticos em manutenção de equipamentos elétricos e eletrônicos, bem como em sistemas de automação.

**Programação de Controladores Lógicos Programáveis (CLPs):** Conhecimento em programação de CLPs para automação de processos.

**Atualização Tecnológica:** Participação em cursos e workshops sobre novas tecnologias e tendências na área de Eletrotécnica, incluindo energias renováveis e eficiência energética.

**Habilidades em Software:** Familiaridade com softwares de desenho técnico, como AutoCAD, e programas de simulação elétrica, pacote office e software de gestão administrativa.

**Normas de Segurança:** Capacitação em normas de segurança elétrica é fundamental para garantir a proteção do profissional e de terceiros. Isso inclui o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e a compreensão das normas regulamentadoras pertinentes. Destacam-se as seguintes NRs: NR 10, NR 35, NR 12 e NR 6.



## 10. Critério de avaliação das propostas

As propostas serão avaliadas pelo menor preço global.

## 11. Valores referenciais de mercado

<b>Item 1 – Descrição do Serviço:</b> Realização integrada de vistorias técnicas de check-in e check-out, contemplando o monitoramento contínuo e a execução de manutenções em ativos críticos, bem como reparos elétricos, hidráulicos e civis, acompanhamento de tecnologia embarcada, visitas técnicas com relatórios, registro de não conformidades, proposição de ações corretivas, implementação do PMOC e medições de energia com apuração de custos.				
<b>Empresas</b>	<b>Valor Hora</b>	<b>Valor Semanal (35h)</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
<b>Empresa 1</b>	R\$ 45,00	R\$ 1.575,00	R\$ 7.087,50	R\$ 85.050,00
<b>Empresa 2</b>	R\$ 155,00	R\$ 4.375,00	R\$ 19.687,50	R\$ 236.250,00
<b>Empresa 3</b>	R\$ 125,00	R\$ 5.425,00	R\$ 24.412,50	R\$ 292.950,00
<b>Média das Empresas</b>	<b>R\$ 108,33</b>	<b>R\$3.791,67</b>	<b>R\$ 17.062,50</b>	<b>R\$ 204.743,70</b>

## 12. Responsável pelo recebimento, endereço eletrônico e telefone

Nilson Varella Rübenich  
Chefe do IFRS TecnoParque  
parque@ifrs.edu.br  
Telefone celular: 51 981343900

## 13. Dotação orçamentária

Os recursos serão provenientes do Projeto de Implantação do Parque Científico e Tecnológico do IFRS, registrado na Fundação sob número 600.

**Nilson Varella Rübenich**  
**Coordenador do Projeto de Implantação do Parque Científico e Tecnológico do IFRS**



## ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS – FEENG E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Contrato 229/2026)**

FUNDAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS – FEENG, entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Praça Argentina, 9 - sala 203, na cidade de Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.475.386/0001-13, neste ato representada por seu representante legal abaixo firmado e XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seus representantes legais abaixo firmados e, têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes. O presente contrato decorre da Seleção Pública nº 07/2026, sendo regido pelo Decreto nº 8.241/2014 e, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133/2021, bem como pelas disposições do respectivo Edital e Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação e execução de serviços técnicos em eletrotécnica, para execução e acompanhamento de serviços de manutenção e operação de equipamentos do IFRS TecnoParque, vinculado projeto, intitulado “IMPLANTAÇÃO PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO IFRS”.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES**

As atividades propostas no âmbito do objeto deste Contrato contemplarão, entre outras, as seguintes ações:

##### **Realização de vistorias técnicas de Check-in e Check-out:**

- Realizar vistorias técnicas de check-in e check-out de salas locadas, equipamentos e materiais, garantindo que a estrutura esteja em perfeitas condições de uso.

##### **Monitoramento e Execução de Ativos Críticos:**



- Monitorar o desempenho dos ativos críticos e programar manutenções preditivas, preventivas e corretivas, em especial na estação de tratamento de efluentes, subestações de energia, geradores de energia e instalações de rede elétrica

#### **Reparos Elétricos, Hidráulicos e Cívicos:**

- Realizar reparos nas instalações elétricas, hidráulicas e civis conforme necessário.

#### **Acompanhamento e Orientação sobre Tecnologia Embarcada**

- Acompanhar e orientar a implementação e o uso de tecnologias embarcadas nos processos operacionais.

#### **Realizar visitas técnicas e apresentar relatórios de acompanhamento, documentando não conformidades e propondo ações corretivas**

- Criar um cronograma de visitas e relatórios de acompanhamento.
- Documentar e reportar quaisquer não conformidades.
- Realizar fiscalizações regulares para assegurar a conformidade com normas e regulamentos.
- Desenvolver checklists de fiscalização.
- Elaborar relatórios e propor ações corretivas quando necessário.

#### **Implementar o PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle)**

#### **Realizar medições de energia elaborando planilha de custos final**

- Realizar medições de energia, calculando os custos de energia de cada unidade, apresentado os dados em planilha.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA**

A execução das atividades previstas neste Contrato observará a carga horária mensal estabelecida, conforme alinhamento entre as partes, devendo a CONTRATADA apresentar relatório das atividades executadas, para fins de acompanhamento e validação pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. Os recursos financeiros necessários à execução do objeto deste Contrato, no montante de R\$ xxxxxxx, serão disponibilizados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, conforme previsto no Edital da Seleção Pública nº 07/2026 e no respectivo Termo de Referência.



4.2. Os pagamentos serão realizados mensalmente, conforme a execução dos serviços e mediante apresentação da documentação fiscal correspondente.

4.3. Em caso de atraso no pagamento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, bem como atualização monetária pelo IPCA, calculados pro rata die até a data do efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo do que já foi disposto neste instrumento:

5.1.1. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o disposto na Cláusula Quarta.

5.1.2. Admitir e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, previdenciária, civil, penal e fiscal, inclusive por acidentes de trabalho, todo o pessoal de que a CONTRATANTE disponibilizar para a execução do objeto do presente Contrato.

5.1.3. Indicar um responsável pelo contato e coordenação, por parte da CONTRATANTE.

5.1.4. Disponibilizar infraestrutura necessária, quando for o caso, para realização das atividades objeto deste instrumento.

5.1.5. A observância do Decreto 8.241/2014 para as aquisições de bens e serviços.

5.1.6 As partes deverão, ainda, observar integralmente as demais obrigações previstas no Edital da Seleção Pública nº 07/2026 e no respectivo Termo de Referência, que passam a integrar o presente contrato para todos os fins.

5.2. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo do que já foi disposto neste instrumento:

5.2.1. Admitir e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, previdenciária, civil e fiscal, inclusive por acidentes de trabalho, todo o pessoal de que a CONTRATADA disponibilizar para a execução do objeto do presente Contrato

5.2.2. Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados e prepostos, bem como de seus eventuais subcontratados, das informações que lhe chegarem a conhecimento por força da execução dos serviços contratados, podendo divulgá-los somente com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE

5.2.3. Observar todas as normas, mesmo as de caráter administrativo, aplicáveis à execução dos serviços objeto do presente Contrato.

5.2.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, diretos e indiretos decorrentes do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**



Não se estabelece, em decorrência do presente Contrato, qualquer tipo de vínculo, especialmente de emprego, entre a CONTRATANTE e os empregados, prepostos e demais contratados da CONTRATADA para a prestação dos serviços objeto do presente Contrato, tendo em vista ser a CONTRATADA a única empregadora e diretamente responsável por tais pessoas, a que incumbe pagar os salários, encargos sociais e previdenciários, eventuais benefícios e demais verbas legalmente devidas, observando integralmente a legislação trabalhista e previdenciária vigente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RESULTADOS**

Para fins de publicação de resultados, pela execução do projeto, em eventos ou periódicos de cunho eminentemente científicos ou técnicos, a CONTRATADA reserva-se o direito de dispor dos mesmos, deixando a critério da CONTRATANTE a permissão para a citação de seu nome em tais publicações.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

O Contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado ou de outra forma, comprometido por uma parte, sem prévio consentimento, por escrito, da outra.

Há possibilidade de até 30% do objeto, devidamente comunicada e avaliada previamente pela contratante em cada ocorrência.

#### **CLAUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

9.1 A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

9.2 Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

9.3 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais



mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

9.4 Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

9.5 Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade.

9.6 CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

9.7 Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

9.8 Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

9.9 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias a respeito de:

- a. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. A CONTRATANTE não poderá se prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados por escrito, entre os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, devidamente credenciados.

10.2. Os acréscimos ou supressões no objeto do contrato serão definidos por acordo entre as partes mediante lavratura de Termo Aditivo.



10.3. O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes nos termos dos artigos 28 e 29 do Decreto 8.241/2014 e em relação a outras cláusulas, exceto alteração que possa transfigurar o objeto contratado.

10.4. Os acréscimos ou supressões no objeto do contrato observarão os limites estabelecidos pela CONTRATANTE, não podendo exceder 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo condições excepcionais devidamente justificadas.

10.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitados os limites estabelecidos nesta cláusula.

10.6. É vedada a alteração que implique modificação da natureza do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESOLUÇÃO E RESILIÇÃO**

11.1. O Contrato poderá ser resolvido, por qualquer das partes, quando ocorrer qualquer dos seguintes eventos:

11.1.1. inadimplemento, por qualquer das partes, de qualquer obrigação financeira ou obrigação correlacionada às informações técnicas, ajustadas por força deste Contrato

11.1.2. falência, dissolução ou concordata de qualquer das partes

11.2. A eventual tolerância de qualquer das partes para com a outra, na hipótese de descumprimento, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a parte inocente de exercer, a qualquer tempo, contra a inadimplente, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento ou por dispositivo legal lhe são assegurados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja necessidade do projeto, devidamente justificada, limitando-se à vigência do projeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no Edital da Seleção Pública nº 07/2026, garantido o contraditório e a ampla defesa.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente instrumento quando não solucionadas consensualmente no âmbito administrativo das partes interessadas.

As partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas, a fim de que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Testemunhas

Superintendência FEEng

Coordenação do Projeto



### ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

**Seleção Pública nº 07/2026 – Data da Sessão Pública: 30/04/2026 Horário: às 14h.**

Dados da empresa:

Razão social –

CNPJ –

Endereço –

Dados do representante legal (ou procurador):

Nome –

CPF –

Cargo –

Dados bancários –

**Prazo para execução:** Conforme Anexo 1 - Termo de Referência.

**Pagamento:** O pagamento será feito por depósito na conta em nome do fornecedor, por este indicada, após a apresentação da Nota Fiscal referente ao objeto, em até 20 (vinte) dias úteis da certificação da mesma pelo coordenador do projeto ou por pessoa por ele designada.

**Validade da Proposta:** 90 dias (noventa) dias, a contar da apresentação da mesma. Prazo dos fornecimentos conforme constante do Anexo I do Edital;

**Declaração:** Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta seleção, nada mais sendo lícito pleitear a este título.



**Descrição do Serviço:** Realização integrada de vistorias técnicas de check-in e check-out, contemplando o monitoramento contínuo e a execução de manutenções em ativos críticos, bem como reparos elétricos, hidráulicos e civis, acompanhamento de tecnologia embarcada, visitas técnicas com relatórios, registro de não conformidades, proposição de ações corretivas, implementação do PMOC e medições de energia com apuração de custos.

<b>Valor Hora</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
R\$	R\$	R\$

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Representante Legal da Empresa



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública, conforme disposto no artigo 19, V, do Decreto 8.241/2014. Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Representante Legal da Empresa